



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Resolução nº 020, de 14 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, considerando o Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, o §5º do art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do art. 2º da Resolução nº 020, de 14 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

III – Natália Couto Bavoso, Masp 1.164.719-5, representante da Subsecretaria de Regulação de Transportes;

IV – Diego Moreira Santos, Masp 1.166.222-8, representante da Subsecretaria de Infraestrutura; e

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 07 de agosto de 2012. 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas